



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.313, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

**"Dispõe sobre a orientação e o auxílio ao usuário dos ônibus que integram o Sistema de Transporte Coletivo do Município, e dá outras providências"**

**DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - As Empresas de Ônibus Concessionárias ou Permissonárias do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Itaquaquecetuba deverão ter e manter nos ônibus, no mínimo, um funcionário, além do motorista, para fins da cobrança da passagem, orientação e auxílio ao usuário, quando for o caso.

**Art. 2º** - Os funcionários em atividade nos ônibus, na forma do disposto no artigo anterior, mesmo nos veículos com cobrança automatizada de tarifa, terão entre outras necessárias à realização do interesse público, as seguintes atribuições:

- I - assistir o motorista nas atividades necessárias;
- II - orientar e auxiliar os usuários, especialmente os idosos, gestantes e pessoas de mobilidade reduzida;
- III - trocar bilhete de passagem ou acionar o validador mediante o recebimento do valor da tarifa para possibilitar o transporte de passageiros que não tenham adquirido o bilhete previamente; e
- IV - evitar a evasão de receitas.

**Art. 3º** - As Empresas de Ônibus Concessionárias ou Permissonárias integrantes do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Municipal que infringirem esta Lei serão passíveis das seguintes penalidades:

- I - notificação;
- II - multa de 1.000 Unidades Fiscais do Estado de São

Paulo - UFESP;

Parágrafo Único - A multa estabelecida no inciso II deste artigo, será aplicada cumulativamente e progressivamente às infrações.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 13 de abril de 2016; 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização - Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

**ROSANA DOS SANTOS FERNANDES**  
Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria de todos os Vereadores

*DAA 07/05/2016 Edição 2059 página 16*

**s.com.br**